Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA

# CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

#### RESOLUÇÃO ORDINÁRIA Nº 58, DE 26 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para elaboração de Ato Normativo Setorial e minuta padrão de edital no âmbito do Conselho dos Direitos de Criança e Adolescente do Distrito Federal

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei n. 8.069/90 e suas alterações (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), regido pela Lei Distrital n. 5244/2013 e suas alterações, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, observado os artigos 30, 31,32 e 45 da Resolução Normativa nº 70/2014-CDCA, no uso de suas atribuições e por força de deliberação na 306º Plenária Ordinária, de 25 de agosto de 2020, resolve:

Art. 1º Fica criado Grupo de Trabalho para elaboração de Ato Normativo Setorial e minuta padrão de edital, no âmbito do Conselho dos Direitos de Criança e Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, visando à execução dos recursos do Fundo dos Direito da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - FDCA/DF, observado os dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014 - MROSC e no Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Art. 2º O Grupo de Trabalho, observada a paridade, é composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro:

- I João Henrique Barbosa, representante das Obras Sociais Centro Espírita Irmão Áureo;
- II GRAZIELE NOGUEIRA, representante do Gabinete do Governador;
- III BRUNO TAVARES, representante da Secretaria de Estado de Economia do DF;
- IV FRANCISCO RODRIGUES CORREA, representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal;
- V ALCEU AVELAR DE ARAÚJO, representante do Instituto Batucar;
- VI EDUARDO CHAVES, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF infância e adolescência
- Art. 3º A Secretaria Executiva do CDCA/DF dará apoio técnico e administrativo para a execução das atividades do Grupo de Trabalho.
- Art. 4º O Grupo de Trabalho poderá convidar para participar de suas atividades representantes de órgãos e entidades públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, a fim de que possam contribuir para cumprimento das suas finalidades.
- Art. 5º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 dias, a partir da publicação desta Resolução, para a conclusão de suas atividades e apresentação dos resultados ao plenário do CDCA/DF, que deliberará sobre o tema.

Art. 6º Esta Resolução Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente do Conselho

## INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## PORTARIA № 59, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o art. 26, inciso VII, do Regimento Interno do Procon-DF, Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: SUSPENDER, por necessidade de serviço, o usufruto de férias do servidor MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO, Matrícula 242.398-7, referente ao exercício de 2020, marcada para os dias 08/09/2020 A 17/09/2020, a suspensão é a contar de 08/09/2020, ficando assegurada a fruição de férias em período a ser marcado posteriormente:

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF e de acordo com a alínea "b", inciso III, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 20, de 23 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020 página 38, o ato que concedeu Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, sem remuneração, à servidora estável GISELLE DIAS GALINDO PECIN, matrícula nº 227.575-9, ocupante do cargo efetivo de Analista de Atividades de Defesa do Consumidor — Especialidade Jornalismo, no período de 20/10/2020 a 18/10/2025, conforme o Processo: 00015-00002100/2020-54.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

# SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVICO № 41, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL—DF LEGAL, no uso da competência delegada pelo art. 3°, inciso I, alínea "f", da Portaria nº 2, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº 115, de 19 de junho de 2019, p. 4, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, nos termos do art. 114 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Decisão nº 20/2012, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, e do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, à servidora SIMONE MARIA MEDEIROS COSTA, Auditor de Atividades Urbanas, Matrícula 41.430-1, por haver completado os requisitos para aposentadoria e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão desse benefício, conforme Processo SEI-GDF nº 04017-00011320/2020-09, com vigência a contar de 16 de agosto de 2020.

TÂNIA DE ÁVILA

### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## ORDEM DE SERVIÇO № 24, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL DE LEGAL, no uso da competência conferida pelo Art. 4º, inciso I alínea "c", da Portaria nº. 02, de 18 de junho de 2019, publicada no DODF nº. 115, de 19 de junho de 2019, p. 04, resolve: CONCEDER, nos termos do artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, o pagamento da GRATIFICAÇÃO POR HABILITAÇÃO EM POLITICAS PÚBLICAS—GHPP, à base de 13%, a contar de 1º de setembro 2020, à servidora SANDRA GOMES DE ARAUJO, matrícula 27.417-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, tendo em vista a apresentação de certificado em nível de Graduação. Processo SEI 04017-00013789/2020-74.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

# SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

## PORTARIA DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR-IVO-GUIMARĂES FERREIRA, matrícula 1661364-3, Assessor Jurídico Legislativo, para substituir FERNANDO ZANETTI-STAUBER, matrícula 1687388-2, Chefe da Assessoria Jurídico - Legislativa, Símbolo CPE-03, no período de 08/09/2020-a 22/09/2020, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR-MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 14065738, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir SUEDY RODRIGUES CHAVES, matrícula 16617231, Diretora de Gestão de Pessoas, Símbolo CPE-07, no período de 08 a 17/09/2020, por motivos de afastamento legal da titular do cargo.

DESIGNAR-ERNANDES FERNANDES SANTIAGO, matrícula 16616588, Técnico-de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária para substituir MONIQUE OLIVEIRA DE MATOS, matrícula 14065738, Gerente de Registros Financeiros, CPC-08, no período de 08 a 17/09/2020.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

## SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO № 184, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado por LUCIANA LANA RIGUEIRA, matrícula 186.294 4, totalizando 117 (cento e dezessete) dias contados no período de 30/10/2009 a 23/02/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Fundação Nacional de Saúde—FUNASA. Processo SELNº 00070-00004872/2019-12.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO